



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Elaboração de Documentação Técnica e Preparação de Processo Licitatório de Obras Públicas.

O **MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.723.740/0001-21, com sede administrativa na Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto, por intermédio da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento e do Setor de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por meio do rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais regulamentos municipais vigentes.

O presente procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital/Aviso e seus anexos, em consonância com as exigências técnicas e orçamentárias detalhadas nos autos do processo em epígrafe.

As propostas comerciais e os documentos de habilitação técnica e jurídica deverão ser encaminhados e protocolados na forma e prazos previstos neste instrumento.

A partir de: 09/10/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento administrativo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Elaboração de Documentação Técnica e Preparação de Processo Licitatório de Obras Públicas**, por meio do rito de Dispensa de Licitação, de interesse do Município de Elias Fausto/SP, conforme as especificações, quantitativos e condições detalhadas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços técnicos ora contratados compreendem o desenvolvimento detalhado de peças técnicas indispensáveis à fase preparatória das futuras licitações de obras do Município, abrangendo, sem prejuízo de outras atividades correlatas descritas no Termo de Referência, as seguintes etapas:

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

- Elaboração e/ou revisão de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura;
- Montagem de planilhas orçamentárias detalhadas, composições de preços unitários (CPU), cronogramas físico-financeiros e curvas ABC, utilizando como referência bases oficiais (como SINAPI e FDE/CPOS);
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas de materiais e minutas de Termos de Referência (TR);
- Subsídio técnico e respostas a eventuais questionamentos ou impugnações de engenharia apresentados durante a fase externa dos certames.

1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os normativos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como as diretrizes e legislações municipais de Elias Fausto.

1.4. A contratada ficará adstrita à proibição contida no art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando **impedida de participar**, direta ou indiretamente, das futuras licitações ou da execução das obras cujos projetos e documentações técnicas forem por ela elaborados em decorrência deste contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade do Município de Elias Fausto em dispor de apoio técnico especializado de engenharia para estruturar de forma célere, lícita e técnica a fase preparatória de seus futuros processos licitatórios de obras públicas, alinhando-se ao princípio do planejamento consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A justificativa para a contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- **Insuficiência de Corpo Técnico Interno:** A estrutura administrativa atual do Município não dispõe de corpo técnico quantitativo ou de dedicação exclusiva e especializada capaz de absorver a demanda simultânea de elaboração de projetos complexos, memórias de cálculo, pesquisas de mercado e planilhas orçamentárias detalhadas sem prejuízo das atividades rotineiras de fiscalização e manutenção urbana.
- **Mitigação de Riscos Licitatórios e Contratuais:** A contratação de empresa especializada garante a entrega de peças técnicas com elevado grau de precisão, diminuindo drasticamente a ocorrência de editais desertos, fracassados, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou paralisações de obras futuras decorrentes de falhas, omissões ou subdimensionamento em projetos e orçamentos base.
- **Conformidade Legislação Vigente e Órgãos de Controle:** A elaboração de orçamentos vinculados a tabelas oficiais de referência (como SINAPI e FDE/CPOS), matrizes de risco bem delineadas e especificações técnicas rigorosas atende às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), conferindo total transparência e segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Municipal.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

2.3. Do Rito de Dispensa de Licitação: A adoção do procedimento de dispensa de licitação ampara-se na necessidade de otimização de tempo e recursos administrativos, uma vez que o valor estimado para a execução destes serviços técnicos enquadra-se nos limites autorizados pelo **Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando-se a via mais célere e econômica para viabilizar as metas de investimento e infraestrutura planejadas para o desenvolvimento socioeconômico de Elias Fausto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O presente processo de contratação direta, por meio do rito de Dispensa de Licitação, encontra-se juridicamente amparado nos ditames da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como nos regulamentos internos vigentes no Município de Elias Fausto/SP.

3.2. Do Enquadramento Legal (Escolher a opção que se aplica ao caso real):

- **Por Valor / Limite Legal:** A contratação fundamenta-se especificamente no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que o valor estimado não ultrapasse os limites legais atualizados por ato do Poder Executivo Federal. Demonstra-se nos autos que o valor da proposta selecionada está contido no referido teto, não configurando fracionamento ilegal de despesa, uma vez que o objeto atende a uma demanda pontual e autônoma de planejamento de infraestrutura.

3.3. Da Justificativa para a Contratação Direta: A escolha da via da contratação direta para o atingimento do interesse público da municipalidade ampara-se nos seguintes aspectos:

- **Racionalidade Administrativa e Economia Processual:** A abertura de um procedimento licitatório convencional (como Concorrência ou Pregão) para o escopo delimitado demandaria custos operacionais e tempo administrativo desproporcionais, ferindo o princípio da eficiência insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Celeridade no Atendimento ao Interesse Público:** Os serviços técnicos consultivos e de engenharia preparatória de que trata este certame funcionam como pré-requisito indispensável (evento antecedente) para a captação de recursos, celebração de convênios e deflagração das futuras obras municipais. A contratação direta imediata garante que os cronogramas de investimento de Elias Fausto não sofram atrasos prejudiciais à população.
- **Nexo de Causalidade na Escolha do Executante:** A instrução processual demonstrou, por meio da análise de portfólio, acervos técnicos e certidões, que a empresa escolhida detém a capacidade técnico-operacional e jurídica necessária para a confecção ágil e precisa das peças de engenharia solicitadas, apresentando proposta financeira plenamente compatível com os preços praticados no mercado regional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de celebração do presente contrato decorrente do rito de Dispensa de Licitação, a empresa selecionada deverá comprovar e manter, durante toda a execução do objeto, o atendimento

aos requisitos de habilitação estipulados nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado nas subcláusulas seguintes.

4.2. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: A contratada deverá apresentar documentação válida que comprove:

- **Habilitação Jurídica:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica (CNAE) compatível com o escopo de serviços de engenharia consultiva e elaboração de projetos técnicos.
- **Regularidade Fiscal:** Certidões Negativas (ou Positivas com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais da sede da empresa.
- **Regularidade Trabalhista e Social:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

4.3. Da Qualificação Técnico-Operacional (Da Empresa): Como garantia da aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços de engenharia consultiva, será exigido:

- **Registro no Conselho Profissional:** Comprovação de inscrição ou registro regular da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, especificamente na elaboração de projetos básicos/executivos de engenharia, planilhas orçamentárias de obras públicas e/ou montagem de termos de referência para licitações.

4.4. Da Qualificação Técnico-Profissional (Da Equipe Técnica): A contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços uma equipe técnica mínima qualificada, devendo apresentar previamente à assinatura do contrato:

- **Responsável Técnico:** Indicação de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU, que integrará o quadro permanente da empresa (como sócio, empregado ou prestador de serviços contratado).
- **Certidões de Acervo Técnico (CAT):** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), em nome do(s) profissional(is) indicado(s), que comprove a responsabilidade técnica pela elaboração de peças técnicas, projetos ou orçamentação voltados para infraestrutura ou edificações públicas.

4.5. Das Declarações Obrigatórias e Impedimentos:

- A contratada deverá declarar expressamente a inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, bem como que não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Fica reiterada a proibição de que a empresa contratada ou seus profissionais participem, futuramente, da licitação para a execução física das obras decorrentes dos projetos por eles elaborados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato decorrente deste procedimento será objeto de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação por representantes especialmente designados pela Administração Pública do Município de Elias Fausto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A gestão e a fiscalização técnica e administrativa do contrato serão exercidas por servidores públicos do quadro efetivo ou ocupantes de funções compatíveis, indicados por meio de portaria ou ato administrativo específico da autoridade competente, compreendendo:

- **Gestor do Contrato:** Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira – Secretária de Obras ficará responsável pela coordenação geral, pelos aspectos administrativos, financeiros e pelo controle de prazos e vigência, competindo-lhe formalizar aditivos, aplicar penalidades propostas e encaminhar os processos para pagamento.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional técnico habilitado do Município, responsável por acompanhar a execução metodológica dos serviços de engenharia consultiva, avaliar a qualidade técnica, consistência e precisão das planilhas, projetos e orçamentos entregues pela contratada, bem como emitir os relatórios de conformidade para fins de liquidação da despesa.

5.3. Das Atribuições da Fiscalização:

- Exigir o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.
- Avaliar as peças técnicas entregues e, em caso de inconsistências, erros orçamentários, omissões ou desconformidades com as tabelas de referência (ex: SINAPI/CPOS), rejeitar o produto e fixar prazo para imediata correção pela contratada, sem ônus para o Município.
- Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, atrasos no cronograma ou deficiências observadas na prestação dos serviços, solicitando as devidas providências corretivas.

5.4. Das Obrigações da Contratada perante a Fiscalização:

- Manter canal de comunicação ágil e permanente com a equipe de fiscalização de Elias Fausto, respondendo prontamente a todas as solicitações, esclarecimentos ou convocações para reuniões técnicas alinhadas ao desenvolvimento dos projetos.
- Disponibilizar o Responsável Técnico indicado na fase de habilitação para acompanhar as vistorias de campo e validar as soluções propostas junto ao Município.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

- Apresentar os produtos organizados e fatiados em etapas (ou relatórios parciais) conforme cronograma estipulado, facilitando o fluxo de análise e revisão por parte do corpo técnico municipal.

5.5. A atuação da fiscalização e da gestão do Município não exclui e nem reduz a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada por eventuais falhas, omissões, erros de dimensionamento ou imperfeições constatadas nas planilhas e projetos fornecidos, inclusive perante terceiros ou órgãos de controle externo.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em estrita observância ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública do Município de Elias Fausto, os quais atuarão como agentes facilitadores e garantidores da qualidade técnica e da regularidade administrativa dos serviços.

6.2. Da Indicação Posterior: Os servidores responsáveis pela **Gestão do Contrato**, pela **Fiscalização Técnica** e pela **Fiscalização Administrativa** serão formalmente designados por meio de **Portaria ou Ato Administrativo específico** a ser editado pela autoridade competente em momento anterior ao início da execução dos serviços, passando a portaria a integrar os autos deste processo para todos os fins legais.

6.3. Compete à equipe de fiscalização e gestão a ser nomeada:

- Acompanhar o cumprimento do cronograma de entregas da documentação técnica e das peças de engenharia objeto deste certame.
- Analisar a consistência e a exatidão das planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de preços (CPUs), projetos e termos de referência apresentados pela Contratada.
- Atestar as faturas e notas fiscais após a efetiva validação, recebimento e aprovação das peças técnicas entregues, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, falhas ou atrasos verificados na execução dos serviços, determinando os prazos para as correções necessárias ou sugerindo a aplicação de penalidades à autoridade superior, se for o caso.

6.4. A indicação posterior e a atuação dos fiscais não eximem a Contratada de sua total responsabilidade civil, técnica e administrativa pela perfeita elaboração dos documentos de engenharia contratados, respondendo de forma exclusiva por erros de dimensionamento, omissões orçamentárias ou imperfeições que venham a ser detectadas posteriormente nos futuros certames de obras públicas.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia será efetuado pelo Município de Elias Fausto no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do **aceite definitivo** e da respectiva liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela equipe de fiscalização do contrato.



7.2. O fluxo para a liberação do pagamento observará estritamente as seguintes etapas consecutivas:

- **Entrega do Produto e Emissão do Documento:** Após a entrega física e/ou digital das peças técnicas, relatórios ou planilhas orçamentárias pela Contratada, esta emitirá a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente à etapa executada.
- **Análise e Aceite Técnico:** A equipe de fiscalização formalmente designada pelo Município terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal e das peças de engenharia, para analisar a qualidade, exatidão e conformidade dos produtos entregues.
- **Aprovação ou Rejeição:** Constatada a perfeita execução e a adequação técnica dos documentos aos parâmetros contratuais, a fiscalização atestará o **aceite definitivo** na Nota Fiscal/Fatura, dando início à contagem do prazo de até 30 dias para o efetivo depósito financeiro. Caso haja incorreções ou omissões nas planilhas e projetos, o documento fiscal será rejeitado e o prazo suspenso até a regularização integral por parte da Contratada.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente emitida com o mesmo CNPJ da empresa que apresentou a documentação de habilitação e assinou o instrumento contratual.

7.4. Como condição para a realização de cada pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, comprovando a manutenção das condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

7.5. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração Municipal de Elias Fausto, desde que não decorrentes de culpa da Contratada ou de rejeição técnica dos produtos, ensejarão a aplicação de atualização monetária sobre o valor devido, calculada *pro rata die* com base em índice oficial de inflação aplicável ao Município, em observância ao disposto no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Da Forma de Seleção do Fornecedor:** A seleção do fornecedor para a execução do objeto deste certame processou-se por meio do rito de **Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Procedimento de Escolha:** A Administração Pública do Município de Elias Fausto realizou pesquisa mercadológica ampla para a obtenção de propostas de empresas especializadas no ramo de engenharia consultiva.
- **Critério de Seleção:** A escolha recaiu sobre a proposta que apresentou a plena consonância com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, aliada ao critério de **menor preço**, demonstrando o melhor custo-benefício e a vantajosidade econômica para o erário municipal, em estrita observância ao princípio da economicidade.

8.2. **Do Valor Estimado da Contratação:** O valor total estimado e global para a execução integral do objeto contratual é de **R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

8.3. O preço supracitado é fixo e irrevogável pelo período de vigência inicial da contratação, estando incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita prestação dos serviços

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

especializados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), deslocamentos, vistorias de campo e quaisquer outros custos correlatos ao cumprimento das obrigações contratuais no Município de Elias Fausto.

8.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada e reservada pelo setor de contabilidade e orçamento previamente à assinatura do instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços técnicos especializados de engenharia em estrita conformidade com as condições, prazos e especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e na sua proposta comercial, competindo-lhe, ainda:

9.2. Quanto à Execução Técnica dos Serviços:

- **Qualidade e Rigor Técnico:** Elaborar e entregar todas as peças técnicas (projetos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas e termos de referência) com alto padrão de qualidade, clareza e exatidão técnica, observando rigorosamente as normas da ABNT, legislação urbanística e ambiental vigente.
- **Uso de Tabelas de Referência Oficiais:** Adotar obrigatoriamente as tabelas oficiais de referência indicadas pelo Município (como SINAPI e FDE/CPOS) para a composição de custos unitários e orçamentos, justificando tecnicamente qualquer necessidade de inclusão de item extra ou cotação de mercado de forma robusta.
- **Vistorias de Campo:** Realizar todas as vistorias, levantamentos fotográficos e medições *in loco* necessárias nas áreas das futuras obras no território do Município de Elias Fausto, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar erros ou omissões nos projetos.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Providenciar e recolher, junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), a respectiva ART ou RRT de cargo/função ou específica para os projetos e orçamentos elaborados, apresentando o comprovante de pagamento ao Município antes do início dos trabalhos.

9.3. Quanto à Equipe e Responsabilidade:

- **Manutenção da Equipe Qualificada:** Alocar para a execução dos serviços os profissionais indicados na fase de habilitação, garantindo que o Responsável Técnico supervisione diretamente os trabalhos e assine todas as peças técnicas entregues.
- **Substituição de Profissionais:** Solicitar autorização prévia e por escrito à fiscalização do Município caso haja necessidade imperiosa de substituir qualquer membro da equipe técnica, devendo o novo profissional possuir qualificação e acervo técnico igual ou superior ao substituído.
- **Responsabilidade Civil e Técnica:** Assumir total e exclusiva responsabilidade civil, técnica e administrativa por quaisquer erros de dimensionamento, omissões orçamentárias, inconsistências ou falhas detectadas na documentação técnica entregue, obrigando-se a

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

refazer ou corrigir os produtos rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Prefeitura, no prazo fixado pela Administração.

9.4. Quanto à Relação com a Administração e Terceiros:

- **Suporte e Esclarecimentos:** Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, correções ou revisões demandadas pela equipe de fiscalização de Elias Fausto, bem como prestar subsídio técnico na resposta a eventuais impugnações ou questionamentos de engenharia apresentados por licitantes nos futuros certames das obras projetadas.
- **Sigilo e Propriedade Intelectual:** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos ou informações técnicas obtidas em razão da execução deste contrato. Todos os projetos, planilhas e matrizes gerados serão de propriedade exclusiva do Município de Elias Fausto.
- **Encargos e Obrigações Gerais:** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ferramentas de software, transportes e alimentação de sua equipe, mantendo a Prefeitura indene de quaisquer pleitos judiciais ou extrajudiciais dessa natureza.

9.5. Do Impedimento Legal:

- Cumprir integralmente a vedação contida no art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de participar, direta ou indiretamente, das futuras licitações ou da execução contratual das obras cujos projetos e documentações técnicas forem por ela desenvolvidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para a fiel execução do objeto desta Dispensa de Licitação, a Contratante (Município de Elias Fausto) obriga-se a cumprir os seguintes encargos:

10.2. Quanto ao Suporte e Fornecimento de Dados:

- **Disponibilização de Informações:** Fornecer à Contratada todos os dados, diretrizes, plantas existentes, levantamentos preliminares, planos plurais de investimentos e demais informações administrativas ou técnicas disponíveis que sejam necessárias para subsidiar a elaboração dos projetos e da documentação licitatória.
- **Acesso aos Locais:** Garantir e facilitar o livre acesso dos profissionais designados pela Contratada aos locais, terrenos ou prédios públicos municipais onde serão realizadas as vistorias de campo, medições e levantamentos técnicos.

10.3. Quanto à Gestão, Fiscalização e Tramitação:

- **Fiscalização do Objeto:** Designar formalmente, por meio de ato próprio, a equipe responsável pela gestão e fiscalização técnica do contrato, fornecendo as condições necessárias para que os servidores acompanhem o desenvolvimento dos trabalhos.

- **Análise e Resposta Célere:** Analisar, revisar e manifestar-se formalmente sobre as peças técnicas, relatórios e planilhas orçamentárias entregues pela Contratada dentro dos prazos regulamentares estabelecidos neste edital, evitando atrasos injustificados no cronograma de execução.
- **Notificação de Falhas:** Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer imperfeições, erros, omissões ou inconformidades técnicas detectadas nos produtos entregues, fixando prazo razoável para as devidas correções.

10.4. Quanto às Obrigações Financeiras e Legais:

- **Pontualidade no Pagamento:** Efetuar o pagamento devido à Contratada no valor e prazos estipulados na Cláusula Sétima deste instrumento, após o regular aceite definitivo das Notas Fiscais/Faturas emitidas e validadas pela fiscalização.
- **Apoio Institucional:** Emitir, sempre que solicitado e justificado pela Contratada, ofícios ou cartas de apresentação para órgãos externos (estaduais, federais ou concessionárias de serviços públicos), visando facilitar a obtenção de diretrizes, certidões ou licenças necessárias à complementação dos projetos técnicos.

11. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

11.1. Da Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de até 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e justificativa fundamentada, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Do Prazo de Execução dos Serviços: O prazo para a execução e entrega integral de toda a documentação técnica e preparação dos processos licitatórios de engenharia será de **90 dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, a ser emitida formalmente pela fiscalização do Município de Elias Fausto.

11.3. Do Prazo de Recebimento e Prorrogabilidade do Escopo:

- Por se tratar de um contrato por escopo (artigo 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período estipulado por culpa exclusiva da Administração ou por motivos de força maior, independentemente de termo aditivo, sem prejuízo da necessária providência administrativa de regularização processual.
- Se a prorrogação decorrer de atraso injustificado por culpa exclusiva da Contratada, a Administração poderá aplicar as sanções contratuais cabíveis e reter pagamentos até a regularização do cronograma.

11.4. Dos Prazos de Análise e Aceite Técnico:

- A Contratada deverá protocolar os produtos (projetos, planilhas, minutas) junto à fiscalização respeitando o cronograma físico-financeiro do Termo de Referência.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

- A equipe de fiscalização de Elias Fausto disporá do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento de cada lote de documentos, para emitir parecer técnico de aprovação ou devolver o material à Contratada indicando as correções necessárias.
- Em caso de devolução para correção por falha da Contratada, o prazo de execução será suspenso e retomado apenas após a reapresentação dos documentos devidamente saneados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação por Dispensa de Licitação, destinadas à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Elias Fausto para o presente exercício, onerando a seguinte dotação:

- **Ficha:** nº 316
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

12.2. A indicação da dotação orçamentária acima especificada cumpre a exigência contida no artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, certificando a prévia existência de lastro financeiro e orçamentário para suportar o valor global estimado da contratação de **R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

12.3. No caso de a vigência contratual estender-se para o exercício financeiro seguinte, as despesas remanescentes correrão por conta das dotações orçamentárias equivalentes que forem previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) subsequente do Município de Elias Fausto, mediante a formalização do devido apostilamento ou termo aditivo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de contratação por meio desta Dispensa de Licitação, o fornecedor selecionado deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação a seguir relacionados, os quais deverão estar com os prazos de validade vigentes na data da assinatura do contrato:

13.2. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhado de eventuais alterações posteriores ou de sua consolidação, que comprove que o objeto social da empresa é compatível com os serviços técnicos de engenharia consultiva descritos no objeto deste certame.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, mediante certidão expedida pelo órgão competente.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, mediante certidão expedida pelo órgão competente.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- Declaração formal assinada pelo representante legal, atestando o pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

13.4. Qualificação Técnica:

- **Registro no Conselho de Classe:** Comprovação de inscrição ou registro regular da pessoa jurídica e de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, demonstrando que ela já executou serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, especificamente na elaboração de projetos de engenharia, orçamentação de obras públicas e/ou montagem de documentação técnica licitatória.
- **Comprovação de Vínculo do Profissional:** Declaração ou documento que comprove que o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) pertence ao quadro permanente da empresa (na condição de sócio, empregado registrado em carteira ou prestador de serviços com contrato vigente).

13.5. Declarações Complementares: Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que não pesa contra ela nenhuma sanção de idoneidade ou suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, e que inexistem fatos impeditivos para a sua contratação nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infração a preceitos legais e contratuais, sujeitará a empresa às seguintes sanções administrativas, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos e das multas contratuais:

14.2. Tipos de Sanções:

- **I – Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos contratuais de menor gravidade que não causem prejuízos significativos ao cronograma de planejamento da Administração Municipal.
- **II – Multa:** Aplicada nas modalidades de mora (atraso) ou por inexecução, calculada na forma prevista no item 14.3.
- **III – Impedimento de licitar e contratar:** Aplicada quando a Contratada praticar atos ilícitos que ensejem a rescisão por culpa da contratada, impossibilitando-a de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- **IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada em casos de infrações graves, fraudes ou atos de corrupção, estendendo-se a proibição de contratar a todas as esferas da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Das Multas (Percentuais e Aplicação):

- **Multa de Mora (Atraso):** O atraso injustificado na entrega das peças técnicas, planilhas orçamentárias ou relatórios parciais previstos no cronograma ensejará a aplicação de multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da etapa inadimplente, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- **Multa por Inexecução Parcial:** A entrega de documentos de engenharia incompletos, com erros grosseiros ou em desconformidade com as tabelas de referência que exijam rejeição repetida pela fiscalização, configurará inexecução parcial, sujeitando a Contratada à multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**.
- **Multa por Inexecução Total:** A recusa injustificada em assinar o contrato, a paralisação dos serviços ou o abandono do objeto configurará inexecução total, sujeitando a Contratada à multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação** (R\$ 69.650,00).

14.4. Do Processo de Aplicação e Contraditório:

- Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito ao **contraditório e à ampla defesa**.
- A Contratada disporá do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua notificação oficial, para apresentar sua defesa prévia em face da intenção de aplicação de qualquer penalidade, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Desconto em Pagamento: Os valores decorrentes das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos devidos pelo Município de Elias Fausto à Contratada, oriundos de medições ou notas fiscais pendentes. Caso os créditos não sejam suficientes, a diferença deverá ser recolhida amigavelmente pela empresa ou cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

15.1. O presente procedimento de Dispensa de Licitação rege-se integralmente pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e economicidade, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Dos Pedidos de Esclarecimento:

- Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento técnico e administrativo a respeito deste edital, do Termo de Referência ou de seus anexos deverão ser encaminhados formalmente ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Elias Fausto, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail oficial **licitacao@eliasfausto.sp.gov.br**, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas e documentos de habilitação.

15.3. Da Publicidade e Transparência:

- Em estrita observância ao artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, o ato de autorização desta dispensa de licitação e o respectivo extrato contratual serão publicados obrigatoriamente no Diário Oficial do Município de Elias Fausto e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla transparência ativa a todos os atos praticados.

15.4. Da Revogação ou Anulação:

- A Administração Municipal de Elias Fausto reserva-se o direito de, a qualquer tempo, motivadamente e no interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, revogar ou anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, reclamação ou compensação financeira.

15.5. Das Alterações Contratuais:

- Eventuais modificações ou ajustes no escopo dos projetos de engenharia consultiva, prazos de execução ou vigência contratual que se fizerem necessários durante a execução do objeto serão formalizados obrigatoriamente mediante Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, nos estritos limites e condições autorizados pelos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Do Foro:

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste instrumento e do futuro contrato que dele originar, e que não possam ser resolvidas administrativamente por conciliação direta, fica eleito o Foro da Comarca de **Monte Mor/SP** (ou o foro competente que atende ao Município de Elias Fausto), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência do Edital – Anexo I;
- b) Modelo de Formulário de Proposta de Preços – Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

- c) Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP) – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais – Anexo IV
- e) Minuta do Contrato – Anexo V
- f) Termo de Ciência e Notificação dos Contratos – Anexo VI;

Elias Fausto, 05 de outubro de 2026

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Elaboração de Documentação Técnica e Preparação de Processo Licitatório de Obras Públicas**, abrangendo o diagnóstico, a orçamentação e a modelagem processual para **11 (onze) edificações públicas** do Município de Elias Fausto/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços deverão contemplar a entrega individualizada de **11 (onze) Cadernos Técnicos de Licitação**, contendo, obrigatoriamente, as seguintes atividades para cada imóvel:

- Levantamento e análise da documentação técnica existente;
- Elaboração do Mapa de Riscos da Contratação;

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



- Elaboração de Laudo de Vistoria e Aferição das condições físicas da edificação;
- Levantamento quantitativo dos serviços com base nas plantas fornecidas pela municipalidade;
- Elaboração de Planilha Técnica/Orçamentária referenciada em sistemas oficiais (SINAPI/SICRO);
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro;
- Elaboração de Memorial Descritivo dos Serviços;
- Definição dos critérios de medição e metodologia de acompanhamento da execução contratual;
- Elaboração do Memorial de Cálculo detalhado dos quantitativos.

1.3. A contratação será executada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, por se tratar de serviço técnico cujos quantitativos e produtos entregáveis estão previamente definidos e mensurados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. Este termo de referência adota o rito de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado do objeto enquadra-se dentro dos limites legais permitidos para contratação direta de serviços de engenharia

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de dotar a Administração Pública Municipal de peças técnicas de engenharia robustas, precisas e juridicamente hígdas, indispensáveis para a deflagração dos futuros processos licitatórios de obras e reformas nas **11 (onze) edificações públicas** indicadas pelo Município.

2.2. A contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Insuficiência Operacional Interna:** O quadro permanente de servidores técnicos da área de engenharia e arquitetura do Município encontra-se com sua capacidade laboral integralmente absorvida pelas demandas cotidianas de fiscalização de contratos, vistorias de rotina e atendimento a convênios vigentes, tornando inviável a elaboração simultânea e célere do complexo arcabouço técnico exigido para as 11 edificações;
- **Mitigação de Riscos Processuais:** A modelagem de planilhas orçamentárias referenciadas (SINAPI/SICRO), a confecção de matrizes de risco e a elaboração de cronogramas exequíveis exigem dedicação exclusiva e especialização. A precisão nessas peças técnicas evita erros de instrução que resultam em impugnações de editais, representações junto aos órgãos de controle (TCU/TCE) ou a necessidade de aditivos contratuais excessivos durante a execução das futuras obras;
- **Garantia da Ampla Competitividade:** Projetos básicos, laudos de vistoria e memoriais descritivos claros e detalhados propiciam maior transparência e segurança jurídica ao



mercado fornecedor, atraindo empresas construtoras qualificadas e gerando melhores propostas para o erário.

2.3. Da Justificativa do Enquadramento Legal (Dispensa de Licitação): O procedimento adota o rito de contratação direta por Dispensa de Licitação com fulcro no **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que a pesquisa de mercado realizada demonstrou que o valor estimado para o conjunto dos serviços técnicos de engenharia (**R\$ 69.650,00**) encontra-se abaixo do limite legal permitido para dispensas desta natureza. Fica evidenciada, ademais, a regularidade do feito, por não se tratar de parcelamento artificial de despesa, mas sim de contratação unificada e emergente para o saneamento do fluxo licitatório de obras do município.

2.4. Da Urgência Temporal e Prioridade: A atribuição de alta prioridade a este processo justifica-se pela iminência das intervenções físicas necessárias nas edificações e pelo risco de perda de prazos peremptórios associados a repasses de verbas, convênios ou dotações orçamentárias vinculadas, configurando o custo da demora como um fator de severo prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

2.5. Do Alinhamento ao Planejamento: Resta justificada a inclusão extraordinária e extemporânea do presente objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício, em decorrência de fatos supervenientes que demandaram pronta atuação administrativa, sem prejuízo da governança e da transparência pública, nos termos validados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Regularidade Profissional (Pessoa Jurídica): A empresa proponente deverá comprovar registro ou inscrição ativa e regular junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, em plena validade na data de apresentação da proposta.

3.2. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional: A comprovação de aptidão técnica para a execução do objeto contratual será feita mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de engenharia consultiva compatíveis em complexidade com o objeto desta contratação, envolvendo:

- Elaboração de termos de referência, laudos de vistoria predial ou projetos de engenharia;
- Elaboração de planilhas orçamentárias de referência baseadas em sistemas oficiais de custos (SINAPI/SICRO).

3.3. Requisitos de Qualificação Técnico-Profissional (Equipe Técnica): A contratada deverá indicar e manter, sob sua responsabilidade, uma equipe multidisciplinar mínima composta por profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.

- **Responsável Técnico:** Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) compatível com os serviços demandados.
- **Indicação Formal:** Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando os profissionais que atuarão diretamente no levantamento e modelagem das 11 edificações de Elias Fausto.



3.4. Requisitos de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): A empresa contratada ficará obrigada a emitir a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU)** específica para o objeto deste Termo de Referência, devidamente quitada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início das atividades de campo.

3.5. Requisitos de Regularidade Jurídica e Fiscal: Para fins de formalização da contratação direta por dispensa de licitação, a empresa selecionada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços técnicos especializados de engenharia consultiva serão executados em regime misto, divididos em etapas de campo e de escritório, conforme as seguintes disposições:

4.2. Atividades de Campo (In Loco): As vistorias técnicas, inspeções prediais, diagnósticos de patologias e aferições para levantamento quantitativo serão obrigatoriamente realizados de forma presencial nas **11 (onze) edificações públicas municipais**, localizadas na área urbana e/ou rural do Município de Elias Fausto/SP, nos endereços e horários a serem indicados e agendados pela Secretaria requisitante antes do início dos trabalhos.

4.3. Atividades de Escritório (Internas): Os serviços de análise de dados, processamento de informações, cálculos matemáticos, elaboração das matrizes de risco, montagem das planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO), cronogramas, memoriais descritivos e demais peças que integram os 11 Cadernos Técnicos de Licitação serão desenvolvidos nas dependências e instalações da própria empresa contratada.

4.4. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos operacionais necessários para a locomoção, transporte, alimentação, hospedagem e equipamentos de proteção individual (EPI) de sua equipe técnica durante a realização das atividades de campo no Município de Elias Fausto/SP, não cabendo qualquer ônus ou reembolso adicional por parte da Administração Pública.

4.5. A contratada deverá franquear à fiscalização do Município o livre acesso às instalações onde os serviços de escritório estiverem sendo desenvolvidos, sempre que solicitado, bem como prestar esclarecimentos imediatos sobre o andamento e a metodologia aplicada na elaboração das peças técnicas.

5- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

5.1. O valor global estimado de referência para a execução integral do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 69.650,00** (*sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais*).

5.2. O preço de referência foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, considerando-se a **média aritmética simples** das propostas válidas comerciais anexadas aos autos, conforme detalhado abaixo:



- **Fornecedor 1:** Júlio César Verdi Engenheiro – R\$ 68.300,00
- **Fornecedor 2:** W Invest Engenharia – R\$ 69.950,00
- **Fornecedor 3:** LM Engenharia – R\$ 70.100,00
- **Fornecedor 4:** Elifti Engenharia – R\$ 70.250,00

5.3. O preço global proposto pela empresa a ser contratada deverá contemplar a execução completa das 9 (nove) macroatividades de engenharia descritas na Cláusula Primeira, aplicadas individualmente sobre cada uma das **11 (onze) edificações públicas municipais**, resultando na entrega final dos 11 Cadernos Técnicos de Licitação independentes.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: remuneração de mão de obra técnica especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas de mobilização e desmobilização de campo em Elias Fausto/SP, custos com softwares, emissão de ART/RRT, insumos de escritório, tributos federais, estaduais e municipais, além do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e do lucro da empresa.

5.5. Por se tratar de contratação executada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, os valores fixados não sofrerão alterações ou acréscimos motivados por subestimativa de custos por parte da contratada, salvo na ocorrência de modificações qualitativas de escopo expressamente determinadas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, nos estritos termos da Lei nº 14.133/2021.

6- DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste no fornecimento de apoio técnico especializado em engenharia consultiva, operando de forma integrada e sob demanda da Secretaria requisitante, visando dotar a Administração Pública de subsídios técnicos hígidos para a deflagração e o julgamento dos futuros certames de obras públicas.

6.2. O fluxo operacional e a logística de execução dos serviços pela contratada obedecerão rigorosamente às seguintes fases sequenciais:

- **Fase I – Planejamento e Alinhamento:** Análise crítica inicial de toda a documentação cadastral e plantas arquitetônicas fornecidas pela Prefeitura de Elias Fausto, seguida do agendamento cronológico das visitas técnicas.
- **Fase II – Inspeção de Campo:** Realização de vistorias técnicas presenciais nas **11 (onze) edificações públicas**, mapeando patologias, disfunções e aferindo as reais condições estruturais das instalações.
- **Fase III – Engenharia e Orçamentação:** Execução de levantamento quantitativo detalhado, modelagem das matrizes de risco e confecção de planilhas orçamentárias aderentes aos sistemas oficiais de custos (**SINAPI/SICRO**), memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.
- **Fase IV – Consolidação de Governança:** Definição objetiva de diretrizes, critérios de medição e metodologias que balizarão o futuro acompanhamento e fiscalização contratual das obras pelo corpo técnico municipal.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

6.3. Da Padronização e Formato das Entregas: Os produtos finais deverão ser organizados e entregues na forma de **11 (onze) Cadernos Técnicos de Licitação independentes** (um para cada prédio público avaliado), contendo o rol integral das atividades descritas na Cláusula Primeira.

- Os arquivos deverão ser fornecidos obrigatoriamente em mídia digital, contemplando os formatos abertos e editáveis (como .XLSX para planilhas, .DWG para desenhos técnicos e .DOCX para textos e relatórios).
- Adicionalmente, deverão ser entregues as versões consolidadas em formato .PDF, devidamente assinadas por meio de certificado digital (**Padrão ICP-Brasil**) pelos responsáveis técnicos habilitados no CREA/CAU.

6.4. Da Interdependência do Escopo: Por se tratar de um conjunto de atividades técnicas complementares e interdependentes (onde o laudo de vistoria fundamenta os quantitativos que geram o orçamento), a contratada responderá civil e tecnicamente pela perfeita compatibilidade entre todas as peças que integram cada caderno técnico entregue, devendo sanar imediatamente quaisquer inconsistências apontadas pela fiscalização.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Do Prazo de Execução dos Serviços: O prazo máximo para a execução integral de todos os serviços técnicos especializados e a entrega definitiva dos 11 (onze) Cadernos Técnicos de Licitação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), emitida formalmente pela Administração Municipal.

7.2. Do Prazo de Vigência Contratual: O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

7.3. Da Prorrogação da Vigência e de Execução: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, por solicitação justificada da contratada ou por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal, observando rigorosamente as hipóteses e as formalidades previstas no **Art. 107 e no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

7.4. Do Recebimento dos Produtos: A contagem do prazo de execução será suspensa temporariamente no ato de entrega de cada lote de Cadernos Técnicos (Recebimento Provisório) e será retomada caso a fiscalização da Prefeitura aponte a necessidade de correções, revisões ou complementações nas planilhas, laudos e memoriais apresentados.

8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços dar-se-á em estrita observância ao estipulado na Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Quarta (Do Local) e Cláusula Sexta (Da Solução como um Todo), devendo a contratada empregar a melhor técnica, pessoal qualificado e softwares atualizados de engenharia.

8.2. Das Diretrizes para as Atividades de Campo (Vistorias e Laudos):

- As vistorias nas **11 (onze) edificações públicas** deverão ser previamente agendadas com a fiscalização do Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

- A equipe da contratada deverá estar devidamente identificada por meio de crachás, uniformes e portar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho;
- Durante a vistoria, deverão ser realizados registros fotográficos de alta resolução de todas as patologias, desconformidades e detalhes estruturais que fundamentarão o Laudo de Vistoria e Aferição Predial.

8.3. Das Diretrizes para as Atividades de Escritório (Orçamentos e Memoriais):

- Os levantamentos quantitativos devem apresentar memória de cálculo detalhada, indicando as fórmulas e dimensões que justificam cada quantitativo inserido, vinculando-os diretamente às plantas fornecidas pela Prefeitura de Elias Fausto;
- As planilhas orçamentárias de referência devem adotar obrigatoriamente as tabelas **SINAPI** e/ou **SICRO** vigentes no mês anterior ao da entrega, utilizando a menor taxa de desoneração e aplicando o BDI regulamentado pelas diretrizes do Tribunal de Contas;
- O Cronograma Físico-Financeiro deve ser estruturado de forma lógica e exequível, refletindo a real sequência construtiva de uma obra de engenharia civil.

8.4. Das Retificações e Ajustes Técnicos:

- A contratada fica obrigada a refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para o Município de Elias Fausto, quaisquer peças técnicas, relatórios, plantas ou planilhas orçamentárias que apresentem erros, omissões, incoerências ou que sejam rejeitadas pela fiscalização;
- O prazo máximo para a devolução dos produtos corrigidos será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal encaminhada pelo fiscal do contrato.

8.5. Do Regime de Dedicção e Comunicação: A contratada deverá indicar formalmente 1 (um) preposto técnico, que servirá de canal direto de comunicação com a fiscalização da Prefeitura, respondendo por e-mail ou reuniões virtuais/presenciais sempre que instado a prestar esclarecimentos sobre a modelagem dos cadernos técnicos.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação por dispensa de licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Elias Fausto para o corrente exercício financeiro, onerando a seguinte classificação contábil-orçamentária:

-Ficha: 316

-Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

-Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

9.2. O valor total empenhado para fazer face às despesas desta contratação técnica de engenharia consultiva é de **R\$ 69.650,00** (*sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais*), conforme Nota de Reserva de Dotação Orçamentária devidamente anexada aos autos deste processo administrativo.

9.3. A existência de saldo orçamentário suficiente na Ficha 316 assegura a plena viabilidade financeira do objeto, em estrita observância ao princípio da responsabilidade fiscal e às exigências do Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

9.4. No caso de prorrogação contratual permitida por lei, que resulte em deslocamento da execução dos serviços para o exercício financeiro seguinte, as despesas remanescentes correrão por conta das dotações equivalentes a serem abertas no orçamento do respectivo ano civil.

10- DA ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O valor máximo global estimado para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva é de **R\$ 69.650,00** (*sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais*).

10.2. A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa mercadológica realizada diretamente junto a fornecedores aptos a executar o escopo contratual para as **11 (onze) edificações públicas**, tendo como critério o cálculo da **média aritmética simples** das cotações válidas colhidas:

- **1º valor:** Júlio César Verdi Engenheiro – **R\$ 68.300,00** (Menor preço apresentado)
- **2º valor:** W Invest Engenharia – **R\$ 69.950,00**
- **3º valor:** LM Engenharia – **R\$ 70.100,00**
- **4º valor:** Elifti Engenharia – **R\$ 70.250,00**

10.3. O preço final contratado terá natureza fixa e irrevogável pelo período de vigência estabelecido na Cláusula Sétima, compreendendo a cobertura de todos os custos diretos, indiretos e tributos incidentes sobre as 9 (nove) macroatividades que compõem o objeto.

10.4. A conformidade do valor estimado com os parâmetros de mercado ratifica o enquadramento do processo no **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, legitimando juridicamente a contratação direta por dispensa de licitação face ao teto financeiro legalmente estabelecido.

11- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do Prazo e Condições de Pagamento

- **Prazo de Adimplemento:** O pagamento devido à empresa contratada será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de concessão do **Aceite Definitivo** (Recebimento Definitivo) dos Cadernos Técnicos pela fiscalização do contrato.
- **Fluxo de Tramitação:** Para a liberação do crédito, a contratada deverá protocolar a respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente emitida contra o Município de Elias Fausto,

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

acompanhada do termo de ateste assinado pela fiscalização e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

- **Vedação ao Pagamento Antecipado:** Não será efetuado qualquer pagamento antecipado, parcial ou total, por serviços ainda não executados ou cujos produtos tenham sido rejeitados na fase de conferência técnica.

11.2. Da Fiscalização do Contrato

- **Nomeação Posterior:** O acompanhamento técnico direto das atividades de campo e de escritório, bem como a conferência das planilhas, laudos e memoriais das 11 edificações, ficarão a cargo de servidor técnico formalmente designado e **nomeado de forma posterior** por meio de portaria específica da Administração Pública Municipal.
- **Atribuições Principais:** Competirá ao fiscal acompanhar a execução do cronograma, vistoriar os produtos entregues, apontar correções necessárias e emitir o termo de recebimento definitivo para fins de liquidação da despesa.

11.3. Da Gestão do Contrato

- **Indicação Formal:** A gestão administrativa, a coordenação superior e a supervisão da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade direta da **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**, na qualidade de **Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento** do Município de Elias Fausto.
- **Atribuições Principais:** Competirá à Gestora do Contrato a coordenação geral dos atos administrativos, a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento contratual, a resolução de dúvidas técnico-jurídicas e a ratificação dos pedidos de aditamento de prazo ou alteração de escopo, se houver.

12- ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

12.1. Da Padronização e Modelagem dos Documentos

- Todos os textos, memoriais e laudos deverão ser redigidos em linguagem técnica clara, objetiva e em estrita conformidade com a norma culta da Língua Portuguesa.
- Os documentos textuais deverão seguir a formatação padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Os desenhos e plantas deverão utilizar o sistema métrico decimal e conter legendas, escalas apropriadas e identificação clara de cada um dos ambientes vistoriados.

12.2. Diretrizes Específicas para Orçamentação e Quantitativos

- **Vinculação de Custos:** A composição de custos unitários e globais deverá adotar obrigatoriamente as tabelas **SINAPI** e/ou **SICRO** vigentes no mês anterior ao da entrega, utilizando a menor taxa de desoneração.

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

- **Inexistência de Itens nas Tabelas Oficiais:** Caso algum serviço específico não conste nos sistemas de referência homologados (SINAPI/SICRO), a contratada deverá realizar uma pesquisa com no mínimo 3 (três) cotações de mercado e apresentar a respectiva composição analítica de preços de forma justificada.
- **Transparência de Quantitativos:** Fica terminantemente proibida a utilização de termos genéricos como "verba", "lote" ou "global" para quantificar serviços nas planilhas orçamentárias, devendo cada item ser discriminado por sua unidade real de medida (ex: m², m³, kg, un).
- **Memória de Cálculo:** Cada quantitativo inserido na planilha orçamentária deverá estar diretamente vinculado ao seu respectivo **Memorial de Cálculo**, demonstrando as fórmulas, dimensões e o racional matemático utilizado para chegar ao resultado.

12.3. Diretrizes para a Elaboração dos Laudos de Vistoria

- Cada Laudo de Vistoria e Aferição Predial deverá conter um **Relatório Fotográfico Colorido** de alta resolução.
- As fotos deverão registrar as reais condições físicas das edificações, evidenciando detalhadamente as manifestações patológicas encontradas (ex: infiltrações, fissuras, oxidação estrutural, problemas elétricos/hidráulicos).
- Cada imagem anexada ao laudo deverá vir acompanhada de uma legenda explicativa indicando o local exato do registro e a gravidade do dano identificado.

12.4. Diretrizes para a Matriz de Riscos da Contratação

- A contratada deverá elaborar o **Mapa de Riscos** avaliando as incertezas intrínsecas e extrínsecas que possam impactar o prazo, o custo e a qualidade das futuras obras.
- O documento deve classificar os riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e o impacto financeiro/operacional para o Município de Elias Fausto.
- Para cada risco mapeado, a contratada deverá sugerir uma ação mitigadora clara e propor a respectiva matriz de alocação de responsabilidades entre a Administração e a futura empreiteira construtora.

12.5. Do Alinhamento com a Legislação de Licitações

- Toda a modelagem dos 11 Cadernos Técnicos de Licitação (Termos de Referência, Editais, Minutas de Contrato e Matrizes de Risco) deverá estar rigorosamente alinhada e fundamentada nos ditames da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- A contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer omissões ou descumprimentos de regras legais da Lei nº 14.133/2021 em seus produtos que venham a ensejar impugnações de editais ou apontamentos pelos órgãos de controle.

13- RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



13.1. Para fins de comprovação da habilitação técnica necessária à perfeita execução do objeto, a empresa selecionada deverá apresentar, no momento da instrução do processo de contratação direta, os seguintes documentos:

13.2. Da Regularidade Profissional da Empresa (Capacidade Técnico-Operacional):

- Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa e regular junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** da região de sua sede;
- Se a empresa for sediada em outra unidade da federação que não o Estado de São Paulo, deverá apresentar o visto do CREA-SP ou CAU-SP por ocasião da formalização da contratação.

13.3. Da Comprovação de Aptidão Técnica (Atestados de Capacidade Técnica):

- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de engenharia consultiva, assessoria técnica ou elaboração de projetos e orçamentos prediais de complexidade compatível com o objeto desta contratação;
- O atestado de capacidade técnica da empresa deverá demonstrar experiência prévia e satisfatória nas macroatividades de:
 - Elaboração de orçamentos e planilhas de custos de engenharia;
 - Elaboração de memoriais descritivos, laudos técnicos de vistoria predial ou mapeamento de riscos contratuais.

13.4. Da Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica Mínima):

- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de engenharia ou arquitetura devidamente registrados no CREA ou CAU;
- A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita mediante carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de indicação formal de responsabilidade técnica;
- Apresentação da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo conselho de classe competente (CREA ou CAU), em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), comprovando a responsabilidade por serviços similares de engenharia consultiva ou projetos prediais.

13.5. Do Compromisso de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):

- A contratada fica obrigada a emitir e recolher a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA)** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU)** de execução de serviços, referente ao objeto específico desta contratação para o Município de Elias Fausto/SP;

- O comprovante de quitação da ART/RRT deverá ser apresentado à fiscalização municipal no prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) e antes do início de qualquer atividade de campo nas 11 edificações públicas.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das Obrigações da Contratada: A empresa contratada obriga-se a executar os serviços técnicos especializados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, competindo-lhe:

- **Executar os Serviços:** Prestar as 9 (nove) macroatividades descritas na Cláusula Primeira com o rigor técnico exigido, utilizando normas da ABNT e os referenciais SINAPI/SICRO atualizados.
- **Disponibilizar Equipe Qualificada:** Manter profissionais habilitados e registrados no CREA/CAU durante todo o período de execução contratual, providenciando a respectiva ART/RRT no prazo legal.
- **Cumprir o Cronograma:** Entregar os 11 Cadernos Técnicos de Licitação independentes dentro dos prazos parciais e globais estipulados na Cláusula Sétima.
- **Corrigir Falhas:** Refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus para o Município e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças técnicas que apresentem erros, omissões ou rejeições pela fiscalização.
- **Custear Operações:** Assumir integralmente as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, ferramentas, softwares e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as vistorias de campo.
- **Manter Sigilo:** Guardar estrita confidencialidade sobre dados, plantas e informações institucionais obtidas em razão do serviço.
- **Manter Regularidade:** Preservar todas as condições de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para contratar com a Administração Pública durante toda a vigência do contrato.

14.2. Das Obrigações da Contratante (Município de Elias Fausto): Para possibilitar o perfeito desenvolvimento das atividades técnicas, a Administração Pública Municipal obriga-se a:

- **Fornecer Subsídios:** Disponibilizar à contratada, logo após a assinatura do contrato, o acervo de plantas existentes e os dados cadastrais necessários das 11 (onze) edificações públicas.
- **Garantir Acesso:** Autorizar, agendar e franquear a entrada da equipe técnica da contratada nas dependências dos prédios públicos municipais para a realização das vistorias de campo.
- **Acompanhar e Fiscalizar:** Designar formalmente o fiscal do contrato para sanar dúvidas operacionais, inspecionar o andamento dos trabalhos e avaliar a consistência técnica das planilhas e laudos.



- **Realizar os Recebimentos:** Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos produtos entregues, após as devidas validações da equipe de engenharia do Município.
- **Efetuar o Pagamento:** Realizar o adimplemento financeiro do valor de **R\$ 69.650,00** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo de cada lote de produtos, onerando a Ficha Orçamentária 316.
- **Notificar Irregularidades:** Comunicar formalmente e por escrito à contratada qualquer imperfeição, atraso ou desconformidade detectada na execução dos serviços técnicos, assinalando prazo para correção.

15- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

15.1. Da Fiscalização e Gestão Técnica

- **Acompanhamento Institucional:** A execução dos serviços será fiscalizada por servidor técnico formalmente designado e **nomeado de forma posterior** por portaria, sob a gestão geral da **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**, Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento.
- **Prerrogativas da Fiscalização:** O fiscal do Município terá livre acesso aos arquivos e ao preposto da contratada, podendo rejeitar fundamentadamente qualquer planilha, laudo ou cronograma que não atenda aos critérios da Lei nº 14.133/2021 ou que utilize incorretamente os referenciais SINAPI/SICRO.
- **Registro de Ocorrências:** Todas as determinações, solicitações de correção e comunicações operacionais serão registradas por escrito e enviadas ao e-mail oficial da contratada, servindo de marco para contagem de prazos de regularização.

15.2. Do Recebimento Provisório

- **Ato de Entrega:** O Recebimento Provisório ocorrerá de forma automática no momento do protocolo digital de cada um dos lotes parciais ou totais de Cadernos Técnicos enviados pela contratada (formatos editáveis e assinados em .PDF Padrão ICP-Brasil).
- **Finalidade:** Esta fase destina-se única e exclusivamente a atestar a tempestividade da entrega e a integridade dos arquivos recebidos, não significando a homologação ou a aprovação técnica dos conteúdos.

15.3. Da Análise Técnica e Prazo de Validação

- **Prazo de Análise:** A equipe de engenharia do Município terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório, para analisar minuciosamente a consistência e a compatibilidade dos memoriais de cálculo, laudos de vistoria e planilhas orçamentárias.
- **Notificação de Incorreções:** Caso sejam detectados erros, omissões, falta de memórias de cálculo ou desconformidades normativas, o Recebimento Definitivo será recusado. A contratada será notificada para sanar e devolver os produtos inteiramente corrigidos no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

15.4. O Aceite e Recebimento Definitivo

- **Concessão do Aceite:** O Recebimento Definitivo (Aceite) será concedido em até **5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de análise** (ou da reapresentação dos arquivos corrigidos), mediante a emissão do **Termo de Aceite Definitivo** assinado pelo fiscal do contrato.
- **Condição para Liquidação:** A emissão do Termo de Aceite Definitivo é **condição obrigatória e indispensável** para que a contratada possa emitir a respectiva Nota Fiscal eletrônica e dar início à contagem do prazo de 30 (trinta) dias para o efetivo pagamento, conforme dotação da Ficha 316.

18- DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência ou a execução imperfeita dos serviços especializados de engenharia sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada por escrito quando a Contratada descumprir obrigações de menor relevância ou cometer faltas leves que não causem prejuízos financeiros diretos ao Município de Elias Fausto, servindo de notificação formal para regularização imediata de conduta.

16.3. Das Multas: A multa é a penalidade pecuniária aplicável cumulativamente ou não com as demais sanções, fixada nos seguintes parâmetros:

- **Multa de Mora por Atraso Injustificado:** Será aplicada multa compensatória diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado na entrega de qualquer um dos lotes parciais ou totais de Cadernos Técnicos previstos no cronograma da Cláusula Sétima.
- **Multa por Descumprimento Técnico (Inexecução Parcial):** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato na hipótese de a Contratada não corrigir erros, omissões ou imperfeições em planilhas (SINAPI/SICRO), laudos ou memoriais de cálculo no prazo estipulado pela fiscalização (5 dias úteis).
- **Multa por Inexecução Total do Contrato:** Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato no caso de rescisão motivada por culpa exclusiva da Contratada ou abandono definitivo dos serviços.

16.4. Dos Limites e Cobrança da Multa:

- O limite máximo acumulado das multas aplicadas não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato (**R\$ 69.650,00**).
- Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente dos créditos devidos à Contratada (da Nota Fiscal pendente de pagamento no prazo de 30 dias após aceite). Caso os créditos sejam insuficientes, a diferença será cobrada judicialmente ou administrativamente.



16.5. Das Sanções Restritivas de Direito: De acordo com a gravidade da infração ou a reincidência de faltas técnicas graves, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções adicionais previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto por prazo não superior a 3 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade:** Proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a Contratada da responsabilidade civil por perdas e danos decorrentes de erros de cálculo, omissão de patologias nas vistorias prediais ou falhas técnicas que venham a causar o atraso ou a anulação dos futuros processos licitatórios de obras da municipalidade.

17- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação direta por **Dispensa de Licitação** encontra-se juridicamente fundamentada no **Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos). O dispositivo legal autoriza a contratação direta para serviços de engenharia cujo valor total estimado seja inferior aos limites legais atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

17.2. O procedimento está tecnicamente respaldado nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** acostado aos autos deste processo administrativo, o qual demonstrou:

- A **viabilidade técnica e econômica** da contratação de empresa especializada frente às alternativas avaliadas, restando comprovado o interesse público e a eficiência gerada para o município;
- A **necessidade e urgência temporal** de saneamento do fluxo licitatório de engenharia do Município de Elias Fausto/SP, viabilizando a futura execução física das obras em tempo oportuno;
- A regularidade da **inclusão extraordinária do objeto no Plano de Contratações Anual (PCA)**, justificada pela superveniência de demandas prioritárias de infraestrutura que superaram a capacidade operacional do quadro técnico interno.

17.3. A pesquisa mercadológica realizada com fornecedores do ramo validou o enquadramento pelo valor, uma vez que a estimativa de **R\$ 69.650,00** encontra-se rigorosamente abaixo do teto legal permitido para dispensas de serviços de engenharia. Resta configurada a total ausência de fracionamento artificial de despesa, visto tratar-se de demanda unificada e isolada para atendimento das **11 (onze) edificações públicas municipais**.

17.4. Toda a execução contratual, os critérios de recebimento dos 11 Cadernos Técnicos, as rotinas de gestão por parte da **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira** (Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento) e a aplicação de sanções administrativas subordinam-se, de forma irrestrita, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

princípios gerais estabelecidos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade

18- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Do Critério de Julgamento: A seleção do fornecedor para a presente contratação direta por dispensa de licitação reger-se-á pelo critério de **menor preço**, em estrita conformidade com o Art. 75, § 1º, e Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Do Parâmetro de Aceitabilidade de Preços:

- O valor global máximo aceitável pela Administração Municipal de Elias Fausto/SP para a execução integral do objeto é de **R\$ 69.650,00** (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme apurado na estimativa de valor da Cláusula Décima.
- Serão sumariamente desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem valor global superior ao preço máximo de referência ou que ostentarem preços manifestamente inexequíveis, que não cubram os custos operacionais mínimos da prestação dos serviços técnicos de engenharia.

18.3. Da Convocação e Adjudicação:

- A Administração Pública Municipal convocará prioritariamente o fornecedor **Júlio César Verdi Engenheiro**, tendo em vista ter apresentado a proposta comercial de menor valor (**R\$ 68.300,00**) durante a fase regulamentar de consulta e pesquisa de preços junto ao mercado.
- O fornecedor convocado deverá apresentar, no prazo fixado pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, a sua proposta comercial final devidamente readequada ao escopo, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidos na Cláusula Décima Terceira.

18.4. Da Negociação e Hipóteses de Desclassificação:

- A Gestora do Contrato poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado antes da formalização da contratação direta.
- Caso o fornecedor mais bem classificado não apresente a documentação exigida, recuse-se a assinar o instrumento contratual ou tenha sua proposta considerada inválida, a Administração convocará os demais proponentes consultados (**W Invest Engenharia, LM Engenharia e Elifti Engenharia**), respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos preços apresentados, sem prejuízo da abertura de nova consulta de mercado caso nenhuma proposta atenda aos requisitos contratuais.

19- CONCLUSÃO

19.1. Este Termo de Referência consolida a manifestação técnica e jurídica da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto/SP, restando integralmente demonstrados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

requisitos de necessidade, prioridade, viabilidade e economicidade para a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em tela.

19.2. As especificações técnicas, obrigações, prazos e penalidades estabelecidas ao longo deste instrumento vinculam mutuamente a Administração Pública Municipal e a futura empresa contratada, servindo de base obrigatória para a emissão da Nota de Empenho e formalização do contrato.

19.3. Submete-se este documento à aprovação e homologação da autoridade competente, recomendando-se o envio imediato dos autos à assessoria jurídica municipal para emissão do parecer conclusivo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Elias Fausto, 5 de outubro de 2026.

Iara Cavalcante de Souza Oliveira
Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento

ANEXO II - FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

OBJETO:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		Serviço	12 meses	R\$	R\$

Valor total médio global por extenso: (_____)

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos

sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/
CARIMBO –

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal e/ou **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.9 do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

▪ que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

▪ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

▪ que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO-SP E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1. Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto - SP, CEP 13.350-041, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 19.572.098-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 120.824.728-09.

b) Como **CONTRATADA**:

(_____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), com sede na _____, nº _____, _____ - _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

1.2. As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de: “_____”, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vencimento aos ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que observados os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. O presente contrato vincula-se ao Edital nº ____/2026, ao Termo de Referência, à PROPOSTA da CONTRATADA e ao Processo Administrativo nº ____/2026, decorrente da (Modalidade nº ____/2026), que passam a integrá-lo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplicam-se à execução do contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo que os casos omissos serão decididos pela Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

6.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquele definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

7.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITE M	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA MOD ELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. As demais condições de pagamento, critérios de medição, periodicidade, prazos para liquidação, bem como os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os prazos para resposta aos pedidos de repactuação e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PRAZOS

8.1. Os prazos de início da execução, conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária previamente indicada no Processo Administrativo, isto é:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. As garantias exigidas para assegurar a execução do contrato, quando houver, bem como o prazo de garantia mínima do objeto, as condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como as condutas passíveis de penalização, os critérios de aplicação das penalidades e respectivas bases de cálculo, observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado como **GESTOR DO CONTRATO** o(a) Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

14.2. Fica designado como **FISCAL DO CONTRATO** o(a) Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

14.3. As obrigações, atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato observarão o disposto no Termo de Referência e no Edital.

14.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente representante para acompanhar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários à Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

16.1. Quando aplicável ao objeto contratado, as condições de importação, bem como a data e a taxa de câmbio para conversão, observarão o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA declara ciência e concordância com todas as disposições constantes no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente na execução do contrato.

Elias Fausto, __ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP
JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wellington José Araújo Amaral

Guilherme Henrique da Silva

GESTOR DO CONTRATO:

(nome completo)
(cargo/função)

FISCAL DO CONTRATO:

(nome completo)
(cargo/função)

VISTO: _____
THAYS SILVA FEITOSA
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº ____/2026.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP
CONTRATADA	

Objeto: “ _____ ”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

e) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, __ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 1224/2026

EDITAL Nº 078/2026

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).